



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.744, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 4.860, de 9 de novembro de 2016, que “Regulamenta as parcerias entre o Município de Céu Azul e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015”,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, ao Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, 78.687.936/0001-20 do seguinte bem imóvel:

I - IMÓVEL objeto da Matrícula nº 10.539 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, Lote Urbano nº 01 a 09, da Quadra nº 13, do Loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 3.000,00m², com benfeitorias de 367,64m² (dados da matrícula), e situado na Rua Colombo, nº 458, Bairro São Cristóvão, no Município de Céu Azul/PR, além dos bens móveis previsto no Anexo II deste Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O imóvel objeto de permissão de uso possui uma construção não averbada de 169,44m² do Centro de Multiuso do Clube do Vovô e mais 419,34m² de ampliação da metragem já averbada na matrícula do Centro de Convivência de Idosos, que também compõem o objeto deste termo.

Art. 2º O Imóvel está sendo entregue, neste ato, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades assistenciais da Entidade, em razão da celebração do Termo de Colaboração nº 05/2022, ou outro que o substituir, pelo prazo de 3 (três) anos, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e o Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta nos Anexos I e II e fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 26 de outubro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 26 / 10 / 2022

Página: 4 a 13 Edição 9115

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E MÓVEIS AFETOS ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SITUADO NA RUA COLOMBO, Nº 458, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, doravantedenominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e **PERMITENTE**, **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Colombo, nº 458, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.936/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Delcio Deike, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.706.273/SSP/PR e CPF sob nº 466.926.579-20, residente e domiciliado à Rua dos Timburis, nº 183, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Céu Azul/PR, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e **PERMISSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 09/88, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no Termo de Colaboração 05/2022 e Ofício 024/2022 do CCI:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL E BENS MÓVEIS

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o imóvel da Matrícula nº 10.539 do Registro de Imóveis da comarca de Matelândia/PR, Lote Urbano nº 01 a 09, da Quadra nº 13, do Loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 3.000,00m², com benfeitorias de 367,64m² (dados da matrícula), e situado na Rua Colombo, nº 458, Bairro São Cristóvão, no Município de Céu Azul/PR, além dos bens móveis previsto no Anexo II deste Termo de Permissão de Uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O IMÓVEL objeto de permissão de uso possui uma construção não averbada de 169,44m² do Centro de Multiuso do Clube do Vovô e mais 419,34m² de ampliação da metragem já averbada na matrícula do Centro de Convivência de Idosos, que também compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O IMÓVEL está sendo entregue, neste ato, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da entidade, em razão da celebração do Termo de Colaboração nº 05/2022 ou outro que o substituir, para promover e estimular ações voltadas para o desenvolvimento da pessoa idosa, buscando fortalecer os vínculos familiares, sociais e sua participação ativa na sociedade, além da inclusão social e comunitária, bem como das prerrogativas previstas no Estatuto Social da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à entidade a realização de eventos em prol da entidade, além do uso por outras entidades do Município quando necessário, bem como a locação para fins de



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

arrecadação de verba par auso nas atividades da entidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Termo de Colaboração nº 05/2022 e por tal motivo é concedida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município do Decreto que homologa o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pela Permissão de Uso do IMÓVEL, obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a cumprir fielmente os termos do Termo de Colaboração nº 05/2022 ou outro que sobrevier, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá enviar à Secretaria de Assistência Social a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, principalmente nos bens móveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, havendo necessidade de certificação de Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, deverá regularizar e manter regularizada os documentos exigidos para o imóvel objeto deste Termo, comprovando anualmente ao Município a regularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários quando do uso do bem público, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do imóvel, respondendo civil e criminalmente, bem como as despesas com o uso e manutenção do imóvel, objeto deste termo, tais como: luz, água, telefone, taxas, impostos, tarifas, telefone, e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do imóvel, reparos, devendo o PERMISSIONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e Divisão de Patrimônio, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando aderidas aos imóveis



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL poderá realizar construções e benfeitorias no imóvel objeto deste termo, desde que previamente informado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com a antecedência mínima de 20 dias, para organização de suas atividades no local. Caso ocorra alteração na metragem total do imóvel, será realizado aditivo do presente Termo para regularizar o objeto de permissão de uso.

PARÁGRAFO QUARTO:

Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, água, luz, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar, especialmente, os alvarás e legalmente exigíveis.

Parágrafo único: O seguro predial relativa à área construída fica a encargo da PERMITENTE, não restando obrigações conta ao mobiliário interno do imóvel que é de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a)** a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b)** a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c)** a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

salvo expressa e prévia decisão autorizativa da Secretaria de Assistência Social e celebração de termo aditivo para tal finalidade;

d) deve permitir o uso do imóvel a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, desde que previamente avisado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em leilão público, não cabendo direito à restituição em valor ou quaisquer indenizações correspondentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo e da rescisão do Termo de Colaboração, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sujeita a arcar com multa correspondente à 5% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente à 10% (dez por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Será considerado descumprimento das condições avançadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Céu Azul, Estado de Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 10 de outubro de 2022.

Município de Céu Azul Permitente

CENTRO DE
CONVIVÊNCIA DOS
IDOSOS DE CEU
AZUL:78687936000120

Assinado de forma digital por CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DE CEU AZUL:78687936000120
Data: 2022.10.17 10:22:42 -03:00
CERIF: 6.4.27245 v3.0-27030344300120
ip=Princ001.eu-CentFce do P.J.A.S. em-CERIF0
DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS DE CEU AZUL:78687936000120
Data: 2022.10.17 10:22:42 -03:00

Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul
Permissionário

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/6011-AD91-C4F7-0A4B> e informe o código 6011-AD91-C4F7-0A4B





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo II – Relação de bens patrimoniais por departamento

LOCALIZAÇÃO: SALÃO DE FESTAS

Nº PATR	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
2708	CADEIRA DE PALHA		X	
2709	CADEIRA DE PALHA			X
2710	CADEIRA DE PALHA		X	
2711	CADEIRA DE PALHA			X
2712	CADEIRA DE PALHA		X	
2713	CADEIRA DE PALHA		X	
2714	CADEIRA DE PALHA			X
2715	CADEIRA DE PALHA		X	
2716	CADEIRA DE PALHA		X	
2718	MESA DE MADEIRA (8 LUGARES)			X
2728	ARMÁRIO DE MADEIRA			X
4082	VENTILADOR DE PAREDE			
4083	VENTILADOR DE PAREDE	X		
4084	VENTILADOR DE PAREDE	X		
4086	VENTILADOR DE PAREDE	X		
4087	VENTILADOR DE PAREDE	X		
4088	VENTILADOR DE PAREDE	X		

LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
4637	MESA EM MDF C/ 8 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
6072	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
3902	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	X		
13457	CADEIRA GIRATÓRIA	X		
3912	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM			

LOCALIZAÇÃO: SALA COORDENAÇÃO

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
3974	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	X		
4634	MESA EM MDF C/ 3 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
4636	BALCÃO MDF 2 PORTAS DE CORRER E 3 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
3862	ARMÁRIO DE AÇO	X		



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3899	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
3906	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		

LOCALIZAÇÃO: SALA DE REUNIÕES E ATIVIDADES

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO		
		B	R	R
3921	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3922	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3923	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3924	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3925	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3926	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3927	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3928	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3929	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3930	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3931	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3932	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3933	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3934	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3935	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3936	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3937	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3938	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3939	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3940	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3941	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3942	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3943	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3944	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3945	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3946	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3947	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3948	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3949	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3950	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3951	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3952	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3953	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3954	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3955	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3956	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3957	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3958	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3959	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
3961	CADEIRA FIXA C/ ESPUMA INJETADA	X		
4196	PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON	X		



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3975	CAIXA DE SOM FRAHM AMPLIFICADA PRETA	X		
4090	VENTILADOR DE PAREDE	X		
4092	VENTILADOR DE PAREDE	X		
5446	IMPRESSORA HP CARTUCHO (CEDIDA PELO CRAS)	X		

LOCALIZAÇÃO: SALA SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
3893	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
3901	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
3904	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
7691	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM (SEM ETIQUETA)	X		
3863	ARMÁRIO DE AÇO	X		
3972	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	X		
3973	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	X		
4607	MESA EM MDF C/ 3 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
4633	MESA EM MDF C/ 3 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
4635	BALCÃO MDF 2 PORTAS DE CORRER E 3 GAVETAS (SEM ETIQUETA)	X		
3919	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA SONY	X		

LOCALIZAÇÃO: SALA DE TRABALHOS MANUAIS

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
3916	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL	X		
3917	MÁQUINA DE BORDADO ELETRÔNICA	X		
3918	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL	X		
4638	MESA PARA COSTURA EM MDF (SEM ETIQUETA)	X		
4085	VENTILADOR DE PAREDE	X		

LOCALIZAÇÃO: SALA DE INFORMÁTICA

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
003890	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003892	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003894	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003896	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003898	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003900	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
003897	MONITOR 18,5 POL. PRETO AOC	X		
4639	MESA BALCÃO EM MDF P/ COMPUTADORES (SEM ETIQUETA)	X		
003915	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		





Município de Céu Azul

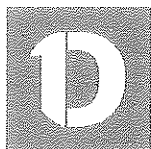
Estado do Paraná

003905	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
003907	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
003909	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
003910	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
003911	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2	X		
003913	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2 0GHZ 4GB RAM	X		
4195	CENTRAL DE ALARME 4 CÂMERAS E HD 1 TERRA (SEM ETIQUETA)	X		
4197	KIT ALARME COM TECLADO DE SENSOR BATERIA E SIRENE	X		

LOCALIZAÇÃO: SALAS E CORREDOR

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
4194	PERSIANAS VERTICAL COM BANDÔ EM ALUMÍNIO 62 M2 (SEM ETIQUETA)	X		





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6011-AD91-C4F7-0A4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 15:51:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/6011-AD91-C4F7-0A4B>